Pagamentos de contas e títulos

Certifique-se de que seu pagamento se enquadra nas condições abaixo antes de se dirigir aos guichês de caixas ou caixas eletrônicos.

DOCUMENTOS	FORMAS DE PAGAMENTO	CONDIÇÕES
Título bloquetos de cobrança Sicoob	 Dinheiro: Somente para documentos com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (3)*. Cartão Sicoob (1). Cheque Sicoob (2): De emissão de titular de conta corrente da própria cooperativa. Cheque de outro banco: não é aceito; 	Após a data de vencimento serão acrescidos ao valor encargos moratórios (juros e multas). Serão observadas as orientações do cedente que podem impedir ou limitar o prazo para recebimento após o vencimento. Será recusado o recebimento do título caso ocorra divergência entre os dados do documento físico apresentado e seu respectivo registro eletrônico, independente da autorização do pagador para sua quitação.
Título bloquetos de cobrança de outro banco	 Dinheiro: - somente para documentos com valores inferiores a R\$ 10.000,00 (3)*. Cartão Sicoob (1). Cheque Sicoob (2): - De emissão de titular de conta corrente da própria cooperativa. Cheque de outro banco: - Não é aceito. 	Serão observadas as orientações do cedente que podem impedir ou limitar o prazo para recebimento após o vencimento. Será recusado o recebimento do título caso ocorra divergência entre os dados do documento físico apresentado e seu respectivo registro eletrônico, independente da autorização do pagador para sua quitação.
Concessionárias de serviços públicos ou tributos diversos	 Dinheiro: Cartão Sicoob (1). Cheque Sicoob (2): De emissão de titular de conta corrente da própria cooperativa. Cheque de outro banco: Não é aceito. 	O favorecido deve possuir convênio de recebimento com o Bancoob e aceitar pagamentos com cheques.

- (1) Função Débito.
- (2) Mediante conferência de assinatura do emitente e condicionado à existência de saldo.
- (3) Resolução 4.648 de 28/3/2018.

*Deverão ser observados os valores, horário limite para pagamentos nos caixas e caixas eletrônicos, SicoobNet. Para mais informações, consultar um de nossos empregados.



Saques em conta-corrente - Resolução 3.695/2009 do CMN

Informamos que, amparada pela Resolução 3.695/2009 do Conselho Monetário Nacional, a cooperativa somente está obrigada a acatar, no mesmo dia, saques em espécie de contas de depósitos à vista de valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Saques em montantes superiores a este valor deverão ser provisionados pelo associado junto ao gerente da cooperativa com pelo menos um dia de antecedência.

Em cumprimento às Resoluções Normativas BACEN 7.357/1985, 8.078/1990, 1.764/1990, 3.694/2009, 3.972/2011 e 3.535/2011.

Ouvidoria Sicoob - 0800 725 0996 - www.ouvidoriasicoob.com.br Central de Atendimento - 0800 979 2345 - cap.secre@bcb.gov.br

